



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Icatu .....	3
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão .....	3
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba .....	4
Prefeitura Municipal de Anapurus .....	5
Prefeitura Municipal de Bacurituba .....	5
Prefeitura Municipal de Balsas .....	5
Prefeitura Municipal de Brejo .....	9
Prefeitura Municipal de Carolina .....	9
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	10
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	10
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão .....	11
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao .....	15
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão .....	15
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	16
Prefeitura Municipal de São João dos Patos .....	16

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Icatu****PORTARIA Nº 013/2018**

**PORTARIA Nº 013/2018** O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E D E M I T I R a P e d i d o** o servidor **HÉLIO COSTA DE SOUSA**, cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA** Matrícula 2264, CPF: 014.172.973-28 RG: 28156484-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir da presente data. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Icatu - Maranhão, 13 de setembro de 2018. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal de Icatu

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 016/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material, peças, insumos, suprimento e equipamentos de informática. **DATA DE ABERTURA:** 11/10/2018, às 16:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadoceodomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 25/09/2018. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

Autor da Publicação: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 015/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de consumo e permanente (mobiliário, eletrônicos, máquinas, aparelhos e equipamentos). **DATA DE ABERTURA:** 11/10/2018, às 14:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadoceodomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 25/09/2018. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

Autor da Publicação: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº

014/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização dos eventos no Município de Água Doce do Maranhão/MA. **DATA DE ABERTURA:** 11/10/2018, às 10:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadoceodomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 25/09/2018. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

Autor da Publicação: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 013/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de equipamentos, acessórios e material elétrico para iluminação pública. **DATA DE ABERTURA:** 11/10/2018, às 08:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadoceodomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 25/09/2018. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

Autor da Publicação: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 012/2018. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para manutenção de prédios e logradouros públicos. **DATA DE ABERTURA:** 10/10/2018, às 14:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadoceodomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 25/09/2018. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

Autor da Publicação: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços eventual e futuro de locação de veículos. **DATA DE ABERTURA:** 10/10/2018, às 10:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através

de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 25/09/2018. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 010/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis. **DATA DE ABERTURA:** 10/10/2018, às 08:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 25/09/2018. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

### Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

#### LEI Nº 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

**LEI Nº 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.** *Dispõe sobre o zoneamento do perímetro urbano central desta cidade de Alto Parnaíba - MA, e das outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na "Constituição Federal de 1988, no art. 30. Compete aos Municípios: VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;" bem como faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** - Delimitar o seguinte perímetro como Zona Urbana Central desta cidade de Alto Parnaíba, idêntico croqui anexo, com as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 398326,00 e N: 8992696,00 cravado na margem do Rio Parnaíba daí segue limitando com terras de José Damasceno e outros com azimute e distância de 288º 09' 01" com 385,17 metros até o vértice de coordenada E: 397960,00 e N: 8992816,00, daí segue pela Avenida Antônio Rocha Filho com azimutes e distâncias de 14º 49' 35" com 70,34 metros até o vértice de coordenada E: 397978,00 e N: 8992884,005º 34' 19" com 41,19 metros até o vértice de coordenada E: 397982,00 e N: 8992925,00, daí passa a limitar com cemitério municipal com azimutes e distâncias de 276º 51' 35" com 133,96 metros até o vértice de coordenada E: 397849,00 e N: 8992941,00 daí segue pela Rua 7º 15' 11" com 55,44 metros até o vértice de coordenada E: 397856,00 e N: 8992996,00 daí segue pela rua Vitorino Freire com azimute e distância de 287º 48' 29" com 549,32 metros até o vértice de coordenada E: 397333,00 e N: 8993164,00, daí segue pela grota do Bairro Santa Cruz com azimutes e distâncias 214º 22' 49" com 115,11 metros até o vértice de coordenada E: 397268,00 e N: 8993069,00192º 52' 30" com 35,90 metros até o vértice de coordenada E: 397260,00 e N: 8993034,00208º 04' 20" com 51,00 metros até o vértice de

coordenada E: 397236,00 e N: 8992989,00228º 34' 34" com 68,01 metros até o vértice de coordenada E: 397185,00 e N: 8992944,00, daí segue pela Avenida Gonçalves Dias com azimute e distância de 286º 50' 49" com 593,47 metros até o vértice de coordenada E: 396617,00 e N: 8993116,00, daí segue pela Avenida Rio Parnaíba com azimute e distância de 140º 18' 09" com 339,72 metros até o vértice de coordenadas E: 396833,99 e N: 8992854,60, daí passa a limitar com a Avenida José Soares com azimutes e distâncias de 140º 18' 09" com 203,54 metros até o vértice de coordenada E: 396964,00 e N: 8992698,00, 103º 38' 45" com 178,03 metros até o vértice de coordenada E: 397137,00 e N: 8992656,00, 117º 12' 06" com 201,26 metros até o vértice de coordenada E: 397316,00 e N: 8992564,00, daí segue pela grota do morro com azimutes e distâncias de , 206º 33' 54" com 13,42 metros até o vértice de coordenada E: 397310,00 e N: 8992552,00, 147º 47' 20" com 118,19 metros até o vértice de coordenada E: 397373,00 e N: 8992452,00, 176º 56' 01" com 56,08 metros até o vértice de coordenada E: 397376,00 e N: 8992396,00, 158º 44' 58" com 38,63 metros até o vértice de coordenada E: 397390,00 e N: 8992360,00, 176º 33' 58" com 50,09 metros até o vértice de coordenada E: 397393,00 e N: 8992310,00, 163º 18' 03" com 31,32 metros até o vértice de coordenada E: 397402,00 e N: 8992280,00, 180º 00' 00" com 69,00 metros até o vértice de coordenada E: 397402,00 e N: 8992211,00, até o Brejo Rapadura daí segue por este com azimutes e distâncias de 85º 01' 48" com 23,09 metros até o vértice de coordenada E: 397425,00 e N: 8992213,00, 62º 21' 14" com 71,12 metros até o vértice de coordenada E: 397488,00 e N: 8992246,00, 57º 42' 40" com 192,82 metros até o vértice de coordenada E: 397651,00 e N: 8992349,00, 112º 50' 01" com 103,08 metros até o vértice de coordenada E: 397746,00 e N: 8992309,00, 27º 03' 02" com 52,77 metros até o vértice de coordenada E: 397770,00 e N: 8992356,00, 112º 14' 56" com 47,54 metros até o vértice de coordenada E: 397814,00 e N: 8992338,0090º 00' 00" com 147,00 metros até o vértice de coordenada E: 397961,00 e N: 8992338,00146º 53' 19" com 109,84 metros até o vértice de coordenada E: 398021,00 e N: 8992246,0080º 17' 36" com 77,10 metros até o vértice de coordenada E: 398097,00 e N: 8992259,00 E confluência do Brejo Rapadura com o Rio Parnaíba, daí segue pelo Rio Parnaíba com azimute e distâncias de 20º 52' 28" com 126,29 metros até o vértice de coordenada E: 398142,00 e N: 8992377,00, 35º 58' 20" com 76,61 metros até o vértice de coordenada E: 398187,00 e N: 8992439,00, 25º 20' 46" com 63,07 metros até o vértice de coordenada E: 398214,00 e N: 8992496,00, 37º 20' 57" com 47,80 metros até o vértice de coordenada E: 398243,00 e N: 8992534,00, 27º 07' 41" com 182,02 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro de 4.718,35 metros, e abrangendo uma área com 77,9979 há (setenta e sete hectares noventa e nove ares setenta e nove centrares), memorial descritivo elaborado nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, em 26 de fevereiro 2018, pelo Sr. Wilson Martins Fagundes - Téc. Agropecuária CREA 1103449222. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Que se faça publicar, imprimir e correr. Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste poder executivo ([altoparnaiba.ma.gov.br](http://altoparnaiba.ma.gov.br)), para que surta seus efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2018. **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** ROMULLO BATISTA BIAH

## Prefeitura Municipal de Anapurus

### ERRATA: ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1.936 do dia 26/09/2018, pag. Nº 03, referente ao AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. Que tem a data da realização do certame: Onde se Lê: 15 de Outubro de 2018, Leia-se: 10 de Outubro de 2018. Anapurus, 26 de Setembro de 2018. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Anapurus comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para credenciamento, recebimentos dos envelopes de propostas e documentos de habilitação relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 040/2018 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de cerimonial de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, será prorrogado para o dia 10 de Outubro de 2018 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, no município de Anapurus, Estado do Maranhão. Anapurus, 26 de Setembro de 2018. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### AVISO DE ADIAMENTO TP Nº 015/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Anapurus comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para credenciamento, recebimentos dos envelopes de propostas e documentos de habilitação relativos ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº 015/2018 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Implantação de Sistemas de Abastecimentos de Água em Prédios Escolares do Município de Anapurus**, será prorrogado para o dia 22 de Outubro de 2018 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, no município de Anapurus, Estado do Maranhão. Anapurus, 26 de Setembro de 2018. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

## Prefeitura Municipal de Bacurituba

### EXTRATOS DE CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2230202-4/2018.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. Processo Administrativo nº 223.02.02.5/2017. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA ELIEDE GONÇALVES LIMA, CNPJ nº 23.476.461/0001-30. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo 'refeição' e marmitas para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2018. Dotações Orçamentárias: Atividade 02.11.10.301.0028.2063.0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde, Atividades 3.3.90.39.41 Fornecimento de alimentação, Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do exercício de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: DANIELA PROCÓPIO MORAES e MARIA ELIEDE GONÇALVES LIMA. DANIELA PROCÓPIO MORAES - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2230202-5/2018.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. Processo Administrativo nº 223.02.02.5/2017. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba e a empresa MARIA ODETE SILVA COSTA, CNPJ nº 15.260.424/0001-62. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo 'refeição' e marmitas para atender a Secretaria Municipal de Administração de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018. Dotações Orçamentárias: 0203.04.122.0003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do exercício de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 28.400,00** (Vinte oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA e MARIA ODETE SILVA COSTA. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2230202-6/2018.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. Processo Administrativo nº 223.02.02.5/2017. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA ELIEDE GONÇALVES LIMA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo 'refeição' e marmitas para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2018. Dotações Orçamentárias: Atividade 02.11.10.301.0028.2063.0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde, Atividade 3.3.90.39.41 Fornecimento de alimentação, Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do exercício de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: DANIELA PROCÓPIO MORAES e MARIA ELIEDE GONÇALVES LIMA. DANIELA PROCÓPIO MORAES - Secretária Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

## Prefeitura Municipal de Balsas

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 221, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 222, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, DAS-9, o Sr. RAIMUNDO RUI BARBOSA ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 223, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. MARIA ODELICE DOS SANTOS VERTUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 224, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário Executivo de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, DAS-8, o Sr. ANTÔNIO REIS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de

Fevereiro de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 225, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, a Sra. HYLIA FONSECA SAVIR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 225, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15/2017 - GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora pública municipal, KÁSSIA VILANOVA QUIXABEIRA, Auxiliar de Administração, Classe B, Nível I, Ref. 3, Matrícula nº 3200-1, a disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 226, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, o Sr. NATALINO ALVES PASSOS JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Diretora de Gestão Tributária, DAS-6, a Sra. REBECA ROCHA CAVALCANTE PASCOAL, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Diretor de Departamento, DAS-4, o Sr. DEMERVAL MOREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Diretor de Departamento, DAS-4, o Sr. FABIANO VIEIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do

Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA Nº 008, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

CRIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 13.465/2017 e pelo Decreto n. 9.310/2018, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis às espécies;

CONSIDERANDO a situação irregular da maioria das propriedades situadas nos Bairros e Loteamentos do Município de Balsas;

CONSIDERANDO que inexistem nos referidos bairros a observância aos preceitos legais de urbanismo e ocupação do solo, especialmente quanto aos tamanhos mínimo dos lotes; e

CONSIDERANDO que há necessidade do Município fazer o reordenamento urbano e a regularização fundiária destes bairros;

RESOLVE:

Art. 1º Cria Comissão de Regularização Fundiária, para Instaurar Processos Administrativos necessários à regularização fundiária, visando atender os requisitos da Lei Municipal 1.395 de 28 de Março de 2018.

Art. 2º A comissão criada pelo artigo anterior será composta pelos servidores adiante enumerados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro:

1. Adriano Tito Cavalcanti Figueiredo - Chefe de Gabinete do Prefeito;
2. Hígino Lopes Santos Neto - Procurador Geral do Município;
3. Miranda Teixeira Rêgo - Controlador Geral do Município;
4. Maria Eugênia Barbosa Gonçalves - Fiscal de Renda / Secretária Executiva de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;
5. Alfredo Alves Costa Neto - Secretário de Desenvolvimento Econômico;
6. Thâmara Santos de Lira - Assessor Jurídico;
7. Aly Dourado Ribeiro - Fiscal de Renda;
8. Raquel Viana Ribeiro - Coordenador;
9. Luci Neuri Delfino da Conceição - Coordenador; e

10. Maria das Graças Pontes dos Santos – Coordenador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## Prefeitura Municipal de Brejo

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO TP N.º 003/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018.** CONTRATADO: F DAS C V CARVALHO. CNPJ:20.018.675/0001-75. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: AMPLIAÇÃO DA U.I PREFEITO ELIAS NO POVOADO PALESTINA MUNICÍPIO DE BREJO/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 138.401,55 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 12 361 0046 1027 0000 4.4.90.51.00 obras e instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 18 de Setembro de 2018. - Anna Claudia Sousa Silva - Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO TP N.º 004/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018.** CONTRATADO: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.846.420/0001-11 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: REFORMA DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA (POVOADO ALMAS) VALOR CONTRATADO: R\$ 229.652,34 (Seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais) VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS - 10 302 0030 1034 0000 4.4.90.51.00 obras e instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 18 de Setembro de 2018. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO TP N.º 005/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018.** CONTRATADO: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.846.420/0001-11 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: REFORMA DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. (POVOADO BOCA DA MATA) VALOR CONTRATADO: R\$ 231.189,01 (Duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e um centavo). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS - 10 302 0030 1034 0000 4.4.90.51.00 obras e instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 18 de Setembro de 2018. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO TP N.º 006/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018.** CONTRATADO: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.846.420/0001-11 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: REFORMA DE 03 (TRÊS)

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. (POVOADO ZÉ GOMES) VALOR CONTRATADO: R R\$ R\$ 231.453,65 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS - 10 302 0030 1034 0000 4.4.90.51.00 obras e instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 18 de Setembro de 2018. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO TP N.º 007/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018.** CONTRATADO: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.846.420/0001-11 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E HABITAÇÃO / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO POV. ÁRVORES VERDES NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 127.977,90 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS - 04 122 0003 2091 0000 4.4.90.51.00 obras e instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 18 de Setembro de 2018. - NARCISIO PINTO MARTINS FILHO - Sec. Munic. De , Transportes, Urbanismo e Habitação.

**EXTRATO DO CONTRATO TP N.º 008/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018.** CONTRATADO: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.846.420/0001-11 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E HABITAÇÃO / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTER TRAVADOS NO POV. ÁRVORES VERDES NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 157.825,48 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS - 15 451 0006 1008 0000 4.4.90.51.00 obras e instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 18 de Setembro de 2018. - NARCISIO PINTO MARTINS FILHO - Sec. Munic. De , Transportes, Urbanismo e Habitação.

**EXTRATO DO CONTRATO TP N.º 009/2018. TOMADA DE PREÇO N.º 008/2018.** CONTRATADO: MOINHO LOGISTICA & EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 14.526.278/0001-01 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E PROF. LUÍS FONTINELE NO POV. OLARIA MUNICÍPIO DE BREJO/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 165.685,77 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS E FUNDEB - 12 361 0046 2021 0000 4.4.90.51.00 / 12 361 0046 2021 0000 4.4.90.51.00 obras e instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 18 de Setembro de 2018. - Anna Claudia Sousa Silva - Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

## Prefeitura Municipal de Carolina

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-CPL/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA** - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 023/2018-CPL/PMC, cujo objeto é Registro de Preços tem por objeto prestações de serviços de Agenciamento de Viagem (Passagem Aérea Nacional, Internacional e Terrestre). EMPRESA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 13.480.254/0001-04. R\$ 817.136,00 (oitocentos e dezessete mil cento e trinta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 26 de setembro de 2018. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento E Urbanismo.

**Autor da Publicação:** Amilton Ferreira Guimarães

**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017, fundamentado na Tomada de Preço nº 006/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11; CONTRATADA: COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de **Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas nas Ruas Bela Vista e Samaritano no Bairro Recreio**, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 21/11/2017, por mais 90 (noventa) dias. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 21 de agosto de 2018. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP - Leonardo de Sousa Santos - Proprietário.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**Prefeitura Municipal de Governador Archer**

**LEI MUNICIPAL Nº 149/2018.**

Dispõe sobre a alteração da redação e revogação de incisos e artigos da Lei Municipal nº 36/2008 (Plano de Cargos, Emprego e Carreira do Pessoal da Rede Pública Municipal do Magistério) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** a redação dos incisos I e II do artigo 8º, do inciso I e letra “a” , “b” e “c” do artigo 10, do artigo 12 e seus incisos, do inciso II, letras “b” e “d” do artigo 18, das letras “a” e “c” do artigo 19, o *caput* dos artigos 37 e 50 todos da Lei 36/2008 passam ter a seguinte redação:

**“Art. 8º**

**I - Grupo Docente**

a) Cargo ou Emprego de Nível Superior:

- Professor I, I, III, IV e V

**II - Grupo Suporte Pedagógico:**

1. Cargo ou Emprego de Nível Superior:

- Coordenador Pedagógico

- Orientador Escolar

- Inspetor Escolar

- Supervisor Escolar

- Administrador Escolar

**Art. 10**

I - O grupo ocupacional do Magistério é composto por 05 (cinco) níveis, assim designados: Nível I, Nível II, Nível III, Nível IV e Nível V.

1. Para progressão entre os níveis obedecer-se-á aos percentuais de 50% (cinquenta por centos) entre o Nível I e Nível II, 15% (quinze por cento) entre o Nível II e Nível III, 20% (vinte por cento) entre o Nível III e Nível IV e 25% (vinte e cinco por cento) entre o Nível IV e o Nível V.
2. As classes serão designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, cada intervalo entre as letras representa 5 (cinco) anos de efetivo exercício, sem adicionais remuneratórios, uma vez que o acréscimo quinquenal não pode ser acumulado com o Adicional de Tempo de Serviço por ter a mesma natureza deste, vale dizer é decorrente do tempo de serviço do servidor.
3. Fica assegurada aos atuais professores a continuidade da remuneração da Progressão da Classe estabelecida na disposição anterior.

**Art. 12** Os Cargos ou Emprego da rede Pública Municipal do Magistério são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, na forma dos incisos abaixo:

**I** - Nível Médio na modalidade normal - Educação Infantil;

**II** - Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

**III** - Nível Superior com Licenciatura na área de formação específica para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

**Art. 18**

**II**

b) Os cursos de pós-graduação *latu-sensu* e *stricto sensu*, e de nova habilitação, para fins previstos nesta lei, realizado pelo ocupante de

*Cargo ou Emprego do Grupo Ocupacional Magistério, somente serão considerados para fins de Progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem convalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.*

*d) Os cursos de pós-graduação *latu-sensu* e *stricto-sensu* só terão validade para a carreira do Magistério se forem somente na área de Graduação.*

#### **Art. 19**

*a) A progressão para o nível vencimento II, dar-se-á, excepcionalmente, para o professor do nível I que obtiver licenciatura plena em sua área de atuação.*

*c) A progressão para o nível vencimento IV (Mestrado) e V (Doutorado), dar-se-á para o professor que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu* Mestrado e ou Doutorado em formação e atuação.*

**Art. 37** *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 para atividades extraclasse.*

**Art. 50** *A Licença para afastamento de curso de pós-graduação *stricto-sensu* Mestrado e Doutorado, após o término do curso, o servidor terá que trabalhar a mesma quantidade, correspondente ao mesmo prazo em que esteve de licença, como forma de retribuição à educação do Município."*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Archer-MA, 26 de setembro de 2018.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 017/2018 /CPL

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018**

**PROCESSO N.º 010-003/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

*Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 017/2018** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o*

*relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, IMPRESSÃO DE BANERS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), NA FORMA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

**Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Coordenador de Administração e Finanças, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana, portador da Carteira de Identidade nº 83125597-8 SSPMA e CPF /MF sob nº279.217.353-04, a saber:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "Anexo VII - A", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota

de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá:

**I** - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e conseqüente aceitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária	Código	Categoria econômica	Secretaria
0601	08.122.0002.0061	3.3.90.30.00	Secretaria de Ação Social e Trabalho
0403	12.361.0022.2021	3.3.90.30.00	Secretaria de Educação
0502	10.122.0002.2031	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde
0301	04.122.0002.0004	3.3.90.30.00	Coordenação de Administração e Finanças

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;**

**IV - Tiver presentes razões de interesse público.**

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 017/2018, Anexo I, Anexo VII - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

**Manoel Eliodônio Lima Viana - Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva - IMPRESS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 017/2018 /CPL

#### ANEXO VII-A

#### ENCARTE

**1º LUGAR**) Empresa: IMPRESS GRAFICA E EDITORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 11.263.542/0001-73, com sede à Rua Direita, nº 213 - Centro na cidade de São Luis - MA, representada neste ato pelo Sr.(a) Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva, CPF nº 459.932.463-91, RG nº 0000047529938 SESEP/MA

Lote 01 - Material gráfico					
Itens	Descrição dos serviços	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Ata de resultados finais. Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	30	R\$ 24,65	R\$ 739,50
2	Boletim escolar (1º ao 9º ano). Formato 08, Ap 180, policromia 4x4.	Unidade	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.156,00
3	Bloco boletim diário BCG. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00

4	Bloco boletim diário contra hepatite B. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
5	Bloco boletim diário DPT+HIB (tetraivalente) Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
6	Bloco boletim diário triplice DPT. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
7	Bloco boletim diário triplice viral. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
8	Bloco clínica obstétrica - Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
9	Bloco consolidado mensal de acompanhamento de fornecimento de suplementos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
10	Bloco de criança de vitamina A. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
11	Bloco de encaminhamento. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	200	R\$ 24,65	R\$ 4.930,00
12	Bloco de ficha de acompanhamento hiperdia. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
13	Bloco de impressos SISVAN municipal. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
14	Bloco de inspeção sanitária animal	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
15	Bloco de internação médica. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
16	Bloco de requerimento. Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
17	Bloco eletrocardiograma . Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
18	Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
19	Bloco ficha A. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
20	Bloco ficha B-DIA. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
21	Bloco ficha B-HAN. Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
22	Bloco ficha D (ACS). Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
23	Bloco ficha de agendamento para cirurgias eletivas. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
24	Bloco formulário para encaminhamento de portadores dermatose. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	10	R\$ 24,65	R\$ 246,50
25	Bloco localização e característica das lesões. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
26	Bloco mapa de acompanhamento do fornecimento de suplemento. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
27	Bloco mapa mensal de administração da vitamina A em rotina. Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
28	Bloco mensal de doses aplicadas. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
29	Bloco monitorização das doenças diarreicas agudas. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
30	Bloco movimento mensal da sala de vacina. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
31	Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
32	Bloco movimento mensal da sala de vacina III. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
33	Bloco movimento mensal de imunobiológicos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
34	Bloco papel ofício timbrado. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	200	R\$ 24,65	R\$ 4.930,00
35	Bloco planilha para anotações dos diabéticos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
36	Bloco planilha para anotações de nascidos vivos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
37	Bloco planilha de vacinação dupla adulta. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
38	Bloco programa de controle da hanseníase. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
39	Bloco programa saúde da família. Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
40	Bloco receita. Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	500	R\$ 24,65	R\$ 12.325,00
41	Bloco registro diário dos atendimentos das gestantes no sisprenatal. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
42	Bloco relatório mensal treinamento para ACS. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	10	R\$ 24,65	R\$ 246,50
43	Bloco relatório operatório. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
44	Bloco requisição de material. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0, 03 vias	Bloco	30	R\$ 24,65	R\$ 739,50
45	Bloco saída de medicamento do PSF. Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
46	Bloco saúde de ferro. Ficha de acompanhamento. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
47	Bloco SINVAN - hanseníase. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
48	Bloco termo de responsabilidade. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
49	Bloco visita domiciliar - ACS. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
50	Boletim escolar (educação de jovens e adultos). Formato 08, Ap 180, policromia 4x4	Unidade	600	R\$ 0,58	R\$ 346,80
51	Boletim escolar (educação infantil). Formato 08, Ap 180, policromia 4x4	Unidade	600	R\$ 0,58	R\$ 346,80
52	Caderno de frequência com capa e 12 fichas. Formato 08, 75g policromia	Unidade	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
53	Cartão de vacinação da menina. Formato 06, Ap 240 policromia 4x4	Unidade	500	R\$ 1,45	R\$ 722,50
54	Cartão de vacinação de adulto. Formato 32, Ap 240, policromia 4x4.	Unidade	1.000	R\$ 0,43	R\$ 433,50
55	Cartão de vacinação do menino. Formato 06, Ap 240 policromia 4x4	Unidade	500	R\$ 1,45	R\$ 722,50
56	Cartaz formato 02, papel couchê 180, policromia 4x0	Unidade	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
57	Cartaz formato 02 policromia.	Unidade	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
58	Carteira do diabético e hipertenso. Formato 16, Ap 240, policromia 4x4	Unidade	500	R\$ 0,50	R\$ 250,75
59	Certificados ensino fundamental.	Unidade	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.125,00
60	Certificados formato 08, Ap 240, policromia 4x4	Unidade	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.062,50
61	Diário de classe educação infantil. Formato 06, 32 páginas, monocor e capa papel couchê 230, policromia 4x1	Unidade	200	R\$ 21,68	R\$ 4.335,00
62	Diário de classe 1º ao 5º ano. Formato 06, 32 páginas monocor e capa papel couchê, 230, policromia 4x1	Unidade	3.000	R\$ 21,68	R\$ 65.025,00
63	Envelope tipo saco, branco, timbrado, tamanho 26x36, policromia 4x0	Unidade	100	R\$ 1,79	R\$ 178,50
64	Ficha de atividades coletivas. Formato 08, 75g em policromia.	Unidade	400	R\$ 0,58	R\$ 231,20
65	Ficha de histórico escolar - EJA. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	600	R\$ 0,58	R\$ 346,80
66	Ficha de histórico escolar - ensino fundamental. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.156,00
67	Ficha de matrícula - ensino fundamental	Unidade	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.156,00
68	Ficha de encaminhamento de usuários. Formato 08, 75g em policromia.	Unidade	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
69	Ficha de referência e contra referência (ceo). Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	50	R\$ 1,11	R\$ 55,25
70	Ficha de rendimento escolar ensino fundamental	Unidade	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.156,00

71	Ficha de visita domiciliar. Formato 08, 75g em policromia	Unidade	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.156,00
72	Ficha individual do aluno. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.156,00
73	Frequência mensal do programa mais educação	Unidade	600	R\$ 0,58	R\$ 346,80
74	Histórico escolar ensino infantil	Unidade	600	R\$ 0,58	R\$ 346,80
75	Movimento mensal - educação de jovens e adultos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	600	R\$ 0,58	R\$ 346,80
76	Movimento mensal - ensino fundamental. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.156,00
77	Panfleto policromia 4x4, formato 16, papel couchê 120	Unidade	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.275,00
78	Pasta policromia 4x0, formato 4, papel triplex 300 com bolsa e orelha.	Unidade	100	R\$ 3,65	R\$ 364,65
79	Receituário de antibióticos dos dentistas. Formato 08, papel autocopiativo, duas vias, policromia 4x0.	Bloco	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
<b>total</b>					<b>R\$ 165.978,65</b>
<b>Total do Lote 01: Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta cinco centavos.</b>					
<b>Lote 02 - Camisetas e uniformes</b>					
<b>Itens</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente ou costa</b> , em serigrafia <b>com única cor</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	2.000	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
2	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente e costa</b> , em serigrafia <b>com única cor</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	2.000	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
3	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente ou costa</b> , em serigrafia <b>com até 4 (quatro) cores</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	2.000	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
4	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente e costa</b> , em serigrafia <b>com até 4 (quatro) cores</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	2.000	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
5	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente ou costa</b> , em <b>sublimação (transfer)</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	1.000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
6	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente e costa</b> , em <b>sublimação (transfer)</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	1.200	R\$ 28,90	R\$ 34.680,00
7	Camiseta com manga curta, <b>gola POLO</b> , malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente ou costa</b> , em serigrafia <b>com única cor</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	1.500	R\$ 36,13	R\$ 54.187,50
8	Camiseta com manga curta, <b>gola POLO</b> , de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente e costa</b> , em serigrafia <b>com única cor</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	1.200	R\$ 36,13	R\$ 43.350,00
9	Camiseta com manga curta, <b>gola POLO</b> , de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente ou costa</b> , em serigrafia <b>com até 4 (quatro) cores</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	1.000	R\$ 36,13	R\$ 36.125,00
10	Camiseta com manga curta, <b>gola POLO</b> , de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente e costa</b> , em serigrafia <b>com até 4 (quatro) cores</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	1.200	R\$ 36,13	R\$ 43.350,00
11	Camiseta com manga curta, <b>gola POLO</b> , de malha 00% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente ou costa</b> , em <b>sublimação (transfer)</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	1.000	R\$ 36,13	R\$ 36.125,00
12	Camiseta com manga curta, <b>gola POLO</b> , de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na <b>frente e costa</b> , em <b>sublimação (transfer)</b> , nos tamanhos GG, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Unid	1.200	R\$ 36,13	R\$ 43.350,00
<b>total</b>					<b>R\$ 551.267,50</b>
<b>Total do Lote 02: Quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos</b>					
<b>Lote 03 - Baners e adesivos</b>					
<b>Itens</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Confecção de banner, impressão digital, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior, com o cordão de fixação	m2	2.500	R\$ 94,50	R\$ 236.250,00
2	Confecção de banner, impressão digital, lona 380, acabamento com ilhós	m2	500	R\$ 94,50	R\$ 47.250,00
3	Confecção de banner, impressão digital, lona 380, acompanhando estrutura de metalon inclusos os itens necessários para a instalação, podendo o formato ser placas (tipo bandeja), cavaletes e estruturas similares	m2	400	R\$ 133,20	R\$ 53.280,00
4	Adesivo em impressão digital em vinil leitoso padrão 1440 dpis, com corte print, colorido, conforme arte apresentada pelo setor demandante	m2	400	R\$ 94,50	R\$ 37.800,00

Total	<b>R\$ 374.580,00</b>
<b>Total do Lote 03: Trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais.</b>	
<b>TOTAL GLOBAL: um milhão e noventa e um mil oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos. R\$ 1.091.826,15</b>	

**Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

**Manoel Eliodônio Lima Viana - Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva - IMPRESS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros**

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão****AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 10 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de Descupinização, Desratização e Dedetização em Geral de Logradouros Públicos Diversos, neste Município, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: BR-230 - KM 212 - S/Nº - Centro, São Domingos do Azeitão - MA - Fone: (99) 98445-1469. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. São Domingos do Azeitão - MA, 26 de Setembro de 2018. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2018.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 001.16042018/CP0012018. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 001.16042018/CP0012018. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA REPRESENTANTE: José Mendes Ferreira. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a composição de merenda escolar. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com sede à Rua Pereira Junior, n.º01, em SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CNPJ: 29.896.175/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.390,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. José Mendes Ferreira - Prefeito.

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

**EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.****EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº 027/2018. GABINETE DO PREFEITO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 027/2018**, para o fornecimento de carteiras escolas e conjunto infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**EMPRESA:****ANTONIO C. B. COUTO NETO - ME (LUCIANA MOVEIS)****BR. 226 KM 01, Nº 1405 SALA 01****BAIRRO GLORIA CEP: 65.632-160****TIMON - MA****CNPJ Nº 14.170.712/0001-63**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Carteira universitária em ABS adulto: Marca: Nasa	UND	1600	400	2000	R\$ 285,00	R\$ 570.000,00
2	Conjunto Aluno Infantil composto por 06 mesas e 06 cadeiras e 01 mesa de centro: Marca:Nasa	UND	400	100	500	R\$ 2.200,00	R\$1.100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.670.000,00</b>

São Domingos do Maranhão (MA) em 26 de setembro de 2018. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

**EXTRATO. DECISÃO DE RECURSO. TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.****GABINETE DO PREFEITO. DECISÃO****Processo Administrativo: 02.1807.0001/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 14/08/2018 HORÁRIO: 15:00 HORAS****RECORRENTE: A. A. EMPREITEIRA LTDA - ME CNPJ Nº 02.505.849/0001-42**

Após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa A. A. EMPREITEIRA LTDA - ME CNPJ Nº 02.505.849/0001-42, em face da

decisão da Comissão Permanente de Licitação que presidiu a Sessão Pública realizada em 14/08/2018 oriundo da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018, cujo objeto é a “contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de Unidades Básica de Saúde – UBS na Sede e Zona Rural do Município”, JULGO IMPROCEDENTE, tendo em vista o Parecer emanado pela Assessoria Jurídica do município e mantendo vencedora da licitação a empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME CNPJ Nº 01.265.807/0001-19.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO 26 DE SETEMBRO DE 2018. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**Autor da Publicação:** Jonas Almeida Nascimento Silva

Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento. São João dos Patos – MA, 26 de setembro de 2018. Thays Marjunny de Sousa Coelho – Secretária Municipal de Administração – Portaria nº 12/2017.

**Autor da Publicação:** MARIA ALICE DE SA LIMA

### Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

#### PORTARIA Nº 075/2018 - DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 47, E SEGUINTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 064/2001

**PORTARIA nº 075 de 26 de setembro de 2018. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 47, E SEGUINTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 064/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Exmo. Sr. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento de reintegração de posse em cargo público, apresentado por JOÃO CARLOS DE ARAÚJO; **CONSIDERANDO** a decisão nos autos do processo administrativo nº 002/2018 – do Município de São Francisco do Brejão. **RESOLVE: Art. 1º. REINTEGRAR**, a partir desta data, o servidor **JOÃO CARLOS DE ARAÚJO**, CPF nº 413.414.653-49, ao quadro de servidores públicos do Município de São Francisco do Brejão-MA, no Cargo Efetivo de Professor MAG - I, e lotá-lo na Secretaria Municipal Educação e Desenvolvimento Humano, nos termos do art. 47 e seguintes, da Lei Municipal nº 064/2001. **Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria nº 292/2017. Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de setembro de 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

**Autor da Publicação:** José Ferreira Mendes Júnior

### Prefeitura Municipal de São João dos Patos

#### EXTRATO

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 76/2017. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão. Inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33. **CONTRATADO:** Gustavo Luis Pereira Macedo Costa. Inscrito no CPF nº 622.674.343-34. CRC/MA nº 10.772/O-2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 76/2017, oriundo do Convite nº 03/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com Art. 65, Inciso II, da Lei

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Thu Sep 27 06:00:16 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)